



AVIA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 021/2006  
Data: 20/01/2006  
Ass. Silmares Scopelin

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

PROJETO DE LEI N° 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAVALIAR OS COEFICIENTES DETERMINANTES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIDORES DOS PADRÕES 01 A 05, DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTE NO ART. 3º C, DA LEI MUNICIPAL N° 2164, DE 02 DE MAIO DE 2005.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reavaliados os coeficientes determinantes dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo dos Padrões, 01-02-03-04 e 05, elencados no art. 3º C, da Lei Municipal nº 2164, de 02/05/2005, conforme segue:

Ordem	Padrão	Coeficiente Segundo a Classe:		
		A	B	C
1	01	1,70	1,83	1,95
2	02	1,76	1,88	2,00
3	03	1,80	1,92	2,03
4	04	1,84	1,95	2,06
5	05	1,86	1,97	2,07

**Art. 2º** Os vencimentos dos cargos serão obtidos através da multiplicação dos respectivos coeficientes pelo valor padrão referencial fixado em lei específica.

**Art. 3º** As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária própria de cada órgão.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 02 / 2006  
Data: 20 / 05 / 2006  
Ass. Valcir Segundo Reginatto

Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Serafina Corrêa**

**Art. 4º** Permanecem inalterados os coeficientes determinantes de vencimentos dos padrões 06 a 15, relacionados no art. 3º C, da Lei Municipal nº 2164/2005.

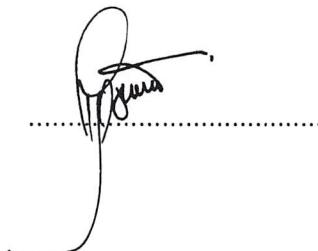
**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, especificamente os coeficientes dos padrões 01 a 05, Art. 3º C, da Lei 2164/2005.

**Art. 6º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de Janeiro de 2006.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 02/2006

Data: 20/01/2006

Ass. Silvana J. Spelini

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando-se a elevação dos preços, particularmente dos produtos de primeira necessidade, constata-se que está muito baixo o vencimento percebido pelos servidores classificados nos padrões 01 a 05, do Quadro de Cargos de Servidores Municipais.

Deve-se, outrossim, levar em conta que o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT, elaborado recentemente, obedecendo critérios legais em vigor, e normas regulamentadoras do Ministério da Previdência Social, desclassificou atividades anteriormente enquadradas como insalubres ou perigosas.

Ao Administrador cabe tão somente acatar as determinações da Lei.

Paralelo ao presente projeto será submetido ao Poder Legislativo proposições adequando à legislação específica a novo texto da insalubridade e/ou periculosidade.

O projeto objetiva repor o equilíbrio da renda familiar de famílias dos servidores lotados nos padrões inferiores, do quadro geral.

Nos próximos meses, conforme legislação vigente, haverá dissídio.

O Auxílio alimentação está assegurado até 31/12/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de Janeiro de 2006.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 04 / 2006  
Data: 24 / 01 / 05  
Ass. Jesus J. Lira

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

**MENSAGEM RETIFICATIVA**

Ao Projeto de Lei nº 04, de 12 de Janeiro de 2006.

Senhora Presidente  
Senhores Vereadores,

Fazendo uso das prerrogativas outorgadas pela Legislação e normas vigentes, solicitamos retificar o texto do art. 1º do Projeto de Lei nº 04, de 12 de Janeiro de 2006 o qual passa a ter a seguinte redação:

Ordem	Padrão	Coeficiente Segundo a Classe:		
		A	B	C
1	01	1,70	1,80	1,90
2	02	1,83	1,93	2,03
3	03	1,87	1,97	2,07
4	04	1,92	2,02	2,12
5	05	1,95	2,05	2,15

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de Janeiro de 2006.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

